

# Diário Oficial do Municipio Municipi

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 1 de setembro de 2020

Ano X - Edição nº 01338 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 225/2017 CC 011/2017
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DL 098/2020.
- DECRETO Nº 163/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro — Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2017 CC - 011/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2017, originário da Carta Convite Nº. 011/2017, firmado com a empresa **ADM Sistemas Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.568.886/0001-13, prorrogando o seu prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, a partir do encerramento do Oitavo Termo Aditivo, ou seja, de **02 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública do sistema de tributos municipais e sistema de nota fiscal eletrônica, para atender a demanda do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.675,00** (um mil seiscentos e setenta e cinco reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 na dotação orçamentária 02.05.01 2009 3390.39.00 00. Boa Vista do Tupim, 31 de agosto de 2020. Assinam pela empresa, Neuselene de Quadros Schmitt e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2020 **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICA, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa Jurandir Silva da Silva, CNPJ nº 27.310.735/0001-78, para o fornecimento parcelado conforme necessidades de 500 unidades de meio fio e 14 m³ de pedra bruta, para atender das necessidades de manutenção de ruas e vias da sede e zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Boa Vista do Tupim, 27 de agosto de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 309/2020, originário da Dispensa de Licitação nº. 098/2020, com a empresa Jurandir Silva da Silva, CNPJ nº 27.310.735/0001-78, para o fornecimento de 500 unidades de meio fio e 14 m³ de pedra bruta para atender das necessidades de manutenção de ruas e vias da sede e zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) por metro de meio fio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m³ de pedra bruta, correspondendo ao valor total da contratação em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), cujo contrato terá validade de até 31 de dezembro de 2020, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 na dotação orçamentária 02.06.01 2023 33.90.30.00 00 e 42. Assinam pela empresa Jurandir Silva da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 28 de agosto de 2020.

Decreto



#### DECRETO Nº 163/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Boa Vista do Tupim declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 108, de 08 de abril de 2020, tendo sido o mesmo aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia em 14/04/2020;

**CONSIDERANDO** que foram confirmados 124 (cento e vinte e quatro) casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Vista do Tupim;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



**CONSIDERANDO** as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 135/2020, 138/2020, 139/2020, 142/2020, 143/2020, 144/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 161/2020 e 162/2020.

#### **DECRETA**:

**Art.1º** - As atividades letivas presenciais nas unidades de ensino na rede municipal ficam suspensas até o dia 30/09/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, 01 de setembro de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS** 

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25